DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Ratificação	4
PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	4
Atos Oficiais	4
Outros atos oficiais	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 57, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal Juliano de Oliveira.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 424/2021.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal JULIANO DE OLIVEIRA, RG nº 44.615.358-8, prontuário nº 2135, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde ESF, correspondente ao período aquisitivo de 17/03/2011 a 16/03/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 09/02/2021 a 23/02/2021, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de janeiro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 58, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a rescisão do contrato celebrado com o senhor João Victor Polegato Bernichi, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o pedido protocolizado sob nº 361/2021.

R E S O L V E

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho nº 01/2020 celebrado com o senhor JOÃO VICTOR POLEGATO BERNICHI, RG nº 42.433.515-3, prontuário nº 2770, para o cargo público de Médico ESF, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações visando o desligamento e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de fevereiro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

COMUNICADO

Aos interessados com sede no Município:

- Conselho de alimentação escolar

- Partidos políticos

- Sindicatos de trabalhadores

- Entidades empresariais

Serve o presente, conforme preceitua o art. 47, XVI, da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, para dar publicidade aos interessados sobre a transferência de recursos financeiros realizada ao município de Borborema aos 29/1/2021 e 2/2/2021 no valor unitário de R$ 12.088,00 com a finalidade de aquisição exclusiva de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico deste Município.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de fevereiro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TOMAR POSSE NO CONCURSO 001/2020

A Prefeitura do Município de Borborema, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal, Vladimir Antonio Adabo, convoca a candidata abaixo descrita, aprovada no Concurso Público 001/2020, para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Borborema, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, Centro, munida de todos os documentos necessários para qualificação e posse no respectivo cargo, conforme anexo I, até o dia 24 de fevereiro de 2021 no horário das 08h30min às 11h30min e 13h00 às 16h00.

MÉDICO ESF	
01	CARLA RODRIGUES DA SILVA

Borborema, 10 de fevereiro de 2021.

Vladimir Antonio Adabo

Prefeito Municipal de Borborema

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1) Carteira de Trabalho

2) 02 fotos 3/4 (recente)

3) nº de PIS/PASEP

4) Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual e Federal

5) Atestado de Saúde Ocupacional.

6) Certidão de Quitação Eleitoral.

XEROX LEGIVEIS

1) Carteira de Identidade (RG).

2) CPF.

3) Certidão de Nascimento ou Casamento.

4) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos.

5) Comprovante de residência.

6) Comprovante de escolaridade, habilitação legal (Diploma e Especialização).

7) Registro no Conselho de Classe.

8) Quitação com o Serviço Militar (para homens).

9) Titulo de Eleitor, comprovante de ter votado na ultima eleição.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 09/02/2021

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 3966/2020, Modalidade Tomada de Preços nº 011/2020, em face da decisão exarada pela Comissão de Licitação, devidamente designada e ADJUDICANDO o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da empresa: CONSTRUTORA IBITINGA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 08.234.905/0001-38, no valor Global de R$ 294.986,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais), conforme proposta apresentada e julgada vencedora, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO NA PRAÇA OLÍVIA GONÇALVES FRANCO NO BAIRRO JARDIM HERCULÂNDIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRATO DE REPASSE Nº 893029/2019/MDR/CAIXA. – Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de Fevereiro de 2021. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA – SP
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 367/2021 – Dispensa 007/2021
Despacho do Prefeito em 05/02/2021

De conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, RATIFICO e TORNO PÚBLICO o parecer da Comissão de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal que opinaram por ser DISPENSAVEL a licitação, nos termos do artigo 24 inciso "IV" da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa PECHUTTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.150.137/0001-47, Cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SINTOMAS DE SÍNDROME GRIPAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, CONSIDERANDO O CENÁRIO EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CRIADO DEVIDO AO AUMENTO DE NÚMEROS DE CASOS DE COVID-19 NO MUNICÍPIO, FAZENDO PARTE DAS AÇÕES DA SECRETARIA NO COMBATE AO CORONAVÍRUS, no valor estimado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) pelo prazo de até 60 (sessenta) dias; Prefeitura do Município de Borborema, 09 de Fevereiro de 2021. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO DA MESA Nº 02, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

Disciplina as atividades e estabelece regras para o funcionamento da Câmara Municipal de Borborema, como medidas de restrição e prevenção ao Covid-19, face ao estado de emergência no Município, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, em especial o que dispõe o art. 10, incisos I e X, do Regimento Interno, e,

Considerando as medidas adotadas por órgãos oficiais do Governo do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal de Borborema, fixadas em função dos critérios e fases seguidos com base no "Plano São Paulo" de combate a contaminação e propagação do COVID-19;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades legislativas da Câmara Municipal.

R E S O L V E

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Art. 1º Fica autorizada a redução temporária do período de atendimento ao público e dos trabalhos presenciais dos servidores da Câmara Municipal, que será restrito ao horário compreendido das 08h as 12h, nos dias úteis.

§ 1º As pessoas que necessitam de informações deverão, preferencialmente, buscá-las por meio eletrônico através do e-mail oficial administrativo@camaraborborema.sp.gov.br, ou através dos telefones (16) 3266-1368 e 3266.1476, no horário previsto no caput, excetuando-se tão somente, aquelas informações rigorosamente necessárias ou que necessitem atendimento do modo presencial.

§ 2º Deverá ser adotada a prestação de jornada laboral mediante home office, para o serviço essencial às atividades administrativas e legislativas com risco de paralisação, quando houver possibilidade técnica e laborativa, especialmente para os servidores com idade igual ou superior a sessenta anos.

§ 3º É obrigatório o uso de máscara facial pelos vereadores, usuários e servidores durante o expediente e no desempenho das demais atividades nas dependências da Câmara, bem como a constante higienização de mãos com álcool em gel e permissão para aferição de eventual estado febril.

§ 4º A recusa do cumprimento das obrigações previstas do parágrafo anterior sujeita o infrator a sua retirada das dependências da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica vedado, durante a vigência deste Ato, o acesso do público às sessões ordinárias e extraordinárias realizadas na Câmara Municipal de Borborema.

Parágrafo único. As sessões deverão ser transmitas ao vivo através do site da Câmara, www.camaraborborema.sp.gov.br, em link próprio e nos canais do YouTube e Facebook.

Art. 3º Na forma do art. 179-A do Regimento Interno serão adotadas soluções tecnológicas e disponibilizados links para a participação virtual dos vereadores nas sessões da Câmara Municipal.

Art. 4º Ficam suspensas as viagens dos agentes políticos e demais servidores a serviço da Câmara, salvo se por motivos de imperiosa necessidade e urgência, devidamente justificada, na forma prevista em regimento.

Art. 5º As disposições contidas neste Ato deverão prevalecer durante a vigência das fases “1-vermelha” e “2-laranja” definidas pelo governo estadual e verificadas em nossa região.

Art. 6º Ficam expressamente revogados aos Atos da Mesa nº 02/2020, 03/2020, 07/2020, 08/2020 e 09/2020.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 9 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS RODRIGURES PRESOTTO

Presidente

ROGÉRIA GOMES MILAUS

Vice-Presidente

CARLOS EDUARDO TORRES

1º Secretário

EDUARDO JOSÉ GOMES

2º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara na data supra e publicado no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Diretor Administrativo